

Boletim **NUGEPNAC**

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas

Ano 2022 | n° 5 | Jan



JUSTIÇA
FEDERAL
TRF2

Boletim NUGEPNAC

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas

Afetação:

Tema 1180/STF (Paradigma: ARE 1.336.047/RJ) –

Aplicação da Lei 12.514/2011 e anuidade da OAB

Questão submetida a julgamento: VConstitucionalidade da aplicação da Lei 12.514/2011, que limita o valor da anuidade a R\$ 500,00 (quinhentos reais), à Ordem dos Advogados do Brasil, em face da necessidade da preservação de sua autonomia e independência em virtude de sua atuação também estar direcionada à proteção da ordem constitucional.

Decisão: “O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.” **(Data da publicação: 09/12/2021)**

Tema 1182/STF (Paradigma: RE 1.348.854/SP) –

Extensão da licença maternidade ao pai solteiro servidor público

Questão submetida a julgamento: Constitucionalidade da extensão da licença maternidade, prevista no art. 7º, XVIII, da CF/88 e regulamentada pelo art. 207 da Lei 8.112/1990, ao pai solteiro servidor público, em face dos princípios da isonomia (art. 5º, I, CF), da legalidade (art. 37, caput, CF), e da proteção integral da criança com absoluta prioridade (art. 227 da CF), bem como ante o art. 195, § 5º, da CF, que dispõe que nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

Decisão de suspensão: “O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.” **(Data da publicação: 09/12/2021)**

Tema 1189/STF (Paradigma: RE 1.336.848/PA) –

Prazo para cobrança dos depósitos do FGTS

Questão submetida a julgamento: Aplicabilidade do prazo bienal, previsto

no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, para cobrança dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por nulidade de contratações temporárias efetuadas pelo Poder Público.

Decisão: *“O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.” (Data da publicação: 15/12/2021)*

Tema 1122/STJ (Paradigma: REsp nº 1.908.738/SP) –

Responsabilidade civil das concessionárias de rodovia

Questão submetida a julgamento: Definir: (a) responsabilidade (ou não) das concessionárias de rodovia por acidente de trânsito causado por animal doméstico na pista de rolamento; e (b) caráter objetivo ou subjetivo dessa responsabilidade à luz do Código de Defesa do Consumidor e da Lei das Concessões.

Decisão de suspensão: *“Há determinação de suspensão dos recursos especiais e agravos em recursos especiais em segunda instância, pelo prazo máximo de um ano.” (Data da publicação: 14/12/2021)*

Tema 1124/STJ (Paradigmas: REsp nº 1.905.830/SP, REsp nº 1.912.784/SP e REsp nº 1.913.152/SP) –

Termo inicial dos efeitos financeiros dos benefícios previdenciários

Questão submetida a julgamento: Definir o termo inicial dos efeitos financeiros dos benefícios previdenciários concedidos ou revisados judicialmente, por meio de prova não submetida ao crivo administrativo do INSS: se a contar da data do requerimento administrativo ou da citação da autarquia previdenciária.

Decisão de afetação de possível revisão de tese: *“Há determinação da suspensão do trâmite de todos os processos em grau recursal, tanto no âmbito dos Tribunais quanto nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, cujos objetos coincidam com o da matéria afetada, conforme motivação adrede explicitada (art. 1.037, II, do CPC).” (Data da publicação: 17/12/2021)*

Tema 297/TNU (Paradigma: PEDILEF 5066302-16.2020.4.04.7100/RS)

Auxílio emergencial

Questão submetida a julgamento: Saber se a condição estabelecida no art. 2º, inciso III, da Lei 13.982/2020, para fins de concessão residual de auxílio

emergencial, pode ser satisfeita depois do requerimento administrativo realizado antes da data limite de 02/07/2020, mas dentro do prazo de prorrogação do benefício pelo Decreto 10.412/2020.

Decisão: *“A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por maioria, conhecer do pedido de uniformização, indicando o tema para ser julgado sob a sistemática dos recursos representativos de controvérsia, nos termos do voto da Juíza Relatora[...]”.* **(Data da publicação: 16/12/2021)**

Tema 298/TNU (Paradigma: PEDILEF 5001319-31.2018.4.04.7115/RS) – *Caracterização de atividade especial*

Questão submetida a julgamento: A indicação genérica de exposição a “hidrocarbonetos” ou “óleos e graxas” é suficiente para caracterizar a atividade como especial?

Decisão: *“A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por unanimidade, CONHECER DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO E AFETÁ-LO COMO REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA, nos termos do voto do Juiz Relator [...]”.* **(Data da publicação: 16/12/2021)**

Revisão de Tese:

Tema 931/STJ (Paradigmas: REsp nº 1.785.383/SP e nº 1.785.861/SP) – *Inadimplemento de pena pecuniária e extinção da punibilidade*

Questão submetida a julgamento: Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva pela Terceira Seção relativa ao Tema 931/STJ, quanto à discussão da alegada necessidade de se distinguir a exigência do adimplemento da pena de multa para os apenados hipossuficientes, no que tange ao reconhecimento da extinção de sua punibilidade, tendo em vista o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n. 3.150/DF, na qual se estabeleceu que a redação do art. 51 do Código Penal não excluiu a legitimação prioritária do Ministério Público para a cobrança da multa na Vara de Execução Penal.

Tese: *“Na hipótese de condenação concomitante a pena privativa de liberdade e multa, o inadimplemento da sanção pecuniária, pelo condenado que comprovar impossibilidade de fazê-lo, não obsta o reconhecimento da extinção da punibilidade”* **(Data da publicação: 24/11/2021)**

Tema 962/STF (Paradigma: RE 1.063.187/SC) –

IRPJ e CSLL

Questão submetida a julgamento: Incidência do Imposto de renda- Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) sobre a taxa Selic (juros de mora e correção monetária) recebida pelo contribuinte na repetição do indébito.

Tese: *“É inconstitucional a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores atinentes à taxa Selic recebidos em razão de repetição de indébito tributário”*
(Data da publicação: 16/12/2021)

Tema 1074/STF (Paradigma: RE 1.240.999/SP) –

Defensor público e inscrição na OAB

Questão submetida a julgamento: Exigência de inscrição de Defensor Público nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil para o exercício de suas funções públicas.

Tese: *“É inconstitucional a exigência de inscrição do Defensor Público nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.”* **(Data da Publicação: 17/12/2021)**

Tema 1061/STJ (Paradigma: REsp 1.846.649/MA) –

Contrato bancário e ônus da prova

Questão submetida a julgamento: Se nas hipóteses em que o consumidor/autor impugnar a autenticidade da assinatura constante do contrato juntado ao processo, cabe à instituição financeira/ré o ônus de provar essa autenticidade (CPC, art. 429, II), por intermédio de perícia grafotécnica ou mediante os meios de prova legais ou moralmente legítimos (CPC, art. 369).

Tese: *“Na hipótese em que o consumidor/autor impugnar a autenticidade da assinatura constante em contrato bancário juntado ao processo pela instituição financeira, caberá a esta o ônus de provar a sua autenticidade (CPC, arts. 6º, 368 e 429, II).”* **(Data da Publicação: 09/12/2021)**

Comissão Gestora:

Desembargador federal GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente (Presidente da Comissão Gestora)

Desembargador federal ANDRÉ FONTES,

magistrado indicado pela 1ª Seção Especializada deste Tribunal;

Desembargadora federal LETÍCIA DE SANTIS MELLO,

magistrada indicada pela 2ª Seção Especializada deste Tribunal;

Desembargador federal SERGIO SCHWAITZER,

magistrado indicado pela 3ª Seção Especializada deste Tribunal;

Juíza federal ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO,

magistrada indicada pela Presidência;

Juíza federal MARIA AMÉLIA SENOS DE CARVALHO,

magistrada indicada pela Presidência;

Juíza federal ALINE ALVES DE MELO MIRANDA ARAÚJO,

*magistrada indicada pelo Núcleo Permanente de Métodos
Consensuais de Solução de Conflitos;*

Juiz federal ODILON ROMANO NETO,

*magistrado responsável pelo NUGEPNAC – art. 6º, §5º,
da Resolução CNJ nº 235/2016.*

Servidores do NUGEPNAC:

Morgana Marassi Magalhães – *Coordenadora;*

Jonathan Hugo Cortinas Marin – *Substituto da Coordenadora;*

Cynthia Barcelos Leitão – *Assistente;*

Aline de Paiva Soares – *Assistente;*

Andrea Albuquerque Nogueira – *Assistente;*

Rachel Toledo de Souza Leal – *Assistente.*

Projeto Gráfico:

Coordenadoria de Produção Gráfica e Visual- COPGRA



JUSTIÇA
FEDERAL
TRF2